

PARECER Nº. 55/2000

Autoriza funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Soneca e valida as atividades nos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000.

O atendimento à criança até 1996 foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, visando assistência e cuidado.

Com a Lei Federal Nº. 9394/96 a Educação Infantil passa a ser a primeira etapa da Educação Básica associando cuidado e educação.

O Decreto Municipal Nº. 7.204/96 passa as Creches para a administração da Secretaria Municipal de Educação.

O Decreto Municipal Nº. 8.504/2000 designa Escola Municipal de Educação Infantil Soneca.

A partir de 1997 a Educação Infantil em nosso município teve investimentos significativos como: melhoria no espaço físico, aquisição de brinquedos pedagógicos, qualificação dos recursos humanos, construção de uma Proposta Pedagógica para a Educação Infantil culminando na aprovação do Regimento Escolar e Plano Pedagógico, entre outros.

Este Conselho emite Resolução Nº. 02/99 que estabelece normas para oferta da Educação Infantil, no Sistema de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, apontando para qualificação do atendimento.

A Escola Municipal de Educação Infantil Soneca foi visitada pelas conselheiras Isabel Cristina Moro Fischborn e Maria Esther Caetano de Medeiros, dia 22 de dezembro de 2000, onde foi constatado o atendimento dos artigos 9º, 11, 14 e 16 da Resolução CME Nº. 02/99, referentes as condições físicas, pedagógicas, equipe multiprofissional e administração da escola por professor com Normal de nível médio, no mínimo.

Este Conselho autoriza funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Soneca e valida as atividades nos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, sugerindo a ampliação de brinquedos para recreação ao ar livre.

Em 26 de dezembro de 2000.

*Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Maria Esther Caetano de Medeiros
Maria Milanezi Jesus*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 26 de dezembro de 2000.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME

